



Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa de Goiás

A deputada que o presente subscreve na forma regimental e após manifestação plenária, requer a Vossa Excelência, determinar o envio de expediente ao Excelentíssimo Senhor **MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR, Governador do Estado de Goiás** e ao Senhor **JAYME EDUARDO RINCÓN, Presidente da Agência Goiana de Transportes e Obras - AGETOP**, solicitando a reforma do trecho da GO - 154 que liga Uruana a Carmo do Rio Verde e do trecho da GO - 334 entre Carmo do Rio Verde e Ceres. Solicitamos também o envio de cópia ao MPE (Ministério Público Estadual) para que tome conhecimento da situação.

JUSTIFICATIVA

A melhoria das condições das estradas entre Uruana e Ceres é uma reivindicação antiga da população goiana, dos municípios e dos líderes em geral, incluindo os produtores rurais e pecuaristas da região. O trecho da GO - 154 que liga Uruana a Carmo do Rio Verde está em péssimas condições de trafegabilidade, com muitos buracos e sinalização ruim. O trecho da GO - 334 entre Carmo do Rio Verde e Ceres também encontra-se em péssimas condições de trafegabilidade, só existem buracos na pista e a sinalização é ruim, sendo que percorre-se 15 quilômetros em 1 hora. Os ônibus tem muitas dificuldades de circulação, criando inúmeros transtornos para o transporte escolar das crianças e adolescentes. O escoamento da produção agrícola também está sendo prejudicado.

De acordo com o Decreto nº 7.588/2012, à Agência Goiana de Transportes e Obras – AGETOP compete, dentre outras atribuições, executar a política estadual de transportes e obras públicas, compreendendo a realização de obras civis e de obras de infraestrutura, tais como rodovias, ferrovias, aquavias, aeroportos e aeródromos; elaborar projetos, construir, reconstruir, reformar, ampliar, pavimentar, conservar, manter e restaurar rodovias, pontes e obras correlatas, bem como dirigir as atividades relacionadas com essas ações (art. 2º).

Ainda, segundo o art. 54 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), é dever do Estado assegurar o transporte escolar à criança e ao adolescente.

Sala das Sessões aos de de 2015.

Atenciosamente,

Delegada Adriana Accorsi
Deputada Estadual
Assembleia Legislativa do Estado de Goiás